



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu das Artes a **“Formatura Municipal do EJA e dos 9º Anos do Ensino Regular”**, a ser realizada anualmente no mês de dezembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes decreta:

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu das Artes, a “Formatura Municipal do EJA e dos 9º Anos do Ensino Regular”, a ser realizada, anualmente, no mês de dezembro.

Art. 2º. A “Formatura Municipal do EJA e dos 9º Anos do Ensino Regular” passa a integrar os eventos oficiais do município, com o objetivo de reconhecer, valorizar e celebrar a trajetória educacional dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e dos alunos concluintes do 9º ano do ensino regular da rede municipal de ensino.

Art. 3º. O evento de formatura poderá ser promovido pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as unidades escolares, conselhos de educação e demais órgãos competentes, podendo envolver atividades solenes, culturais e pedagógicas que valorizem a conclusão dessa etapa da educação básica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.crmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) desempenha papel fundamental na garantia do direito à educação, promovendo inclusão social, cidadania e oportunidades para aqueles que não tiveram acesso ou permanência no ensino regular na idade adequada.

CONSIDERANDO que a conclusão do 9º ano do ensino regular representa etapa decisiva na formação dos estudantes, marcando o encerramento do ensino fundamental e a transição para novos desafios educacionais.

CONSIDERANDO que a realização de um evento municipal de formatura no mês de dezembro fortalece o vínculo entre escola, família e comunidade, reconhecendo o esforço, a dedicação e a superação dos estudantes ao longo do ano letivo.

CONSIDERANDO que a instituição do evento no calendário oficial do município contribui para a valorização da educação pública, para o estímulo à permanência escolar e para o fortalecimento das políticas educacionais locais.

Assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei, esperando contar com a aprovação dos nobres colegas para sua implementação efetiva.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares Vereadores, os meus protestos de consideração e apreço.

08 de janeiro de 2025
Estância Turística de Embu das Artes
Vereadora Professora Sandra Manente



Autenticar documento em <https://nopapercloud.crmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.

